



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 225/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0042248/2020-06

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 225/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 20028964

PROCESSO N°: 04043/2020

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR:	Murilo da Silveira Coelho e Outros	CPF:	316.488.946-15
EMPREENDIMENTO:	Murilo da Silveira Coelho e Outros - Fazenda Canteiros, matrículas 2.270 e 52.386	CPF:	316.488.946-15
MUNICÍPIO:	São João Batista do Glória	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS2000	LAT/Y: 7.734.388 mS	LONG/X: 348.511 mE	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: -

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil: 940,00 ha	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	3	-

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Robson Oliveira Lima - engenheiro ambiental	CREA-MG 130.748/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Allana Abreu Cavalcanti Gestora Ambiental	1.364.379-6	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Allana Abreu Cavalcanti, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 30/09/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20027170** e o código CRC **301B84B5**.



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 225/SEMAP/SUPRAM SUL-DRRA/2020

O empreendimento **Fazenda Canteiros** de titularidade de Murilo da Silveira Coelho e Outros, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, no local denominado Canteiros (matrículas nº 2.270 e 52.386), na zona rural do município de São João Batista do Glória-MG.

Obteve em 03/08/2016 a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 03932/2016, no âmbito do processo administrativo nº 04182/2016/001/2016, para a atividade “G-01-03-1: culturas anuais, excluindo a olericultura” em área útil de 690,00 ha (matrícula 52.386), válida até 03/08/2020.

Em 31/08/2020 teve publicado o indeferimento do pedido de LAS/RAS, no âmbito do processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 03308/2020, para a atividade “G-01-03-1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, em área útil de 980,00 ha, por insuficiência técnica das informações apresentadas. Isso, pois, foi verificada divergência quanto a real área útil do empreendimento; não foram apresentadas medidas mitigadoras dos impactos: geração de efluentes sanitários pelos funcionários, contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais; gerenciamento dos resíduos sólidos gerados; bem como proposta de monitoramento das áreas de aplicação de defensivos agrícolas e da qualidade dos cursos d’água no entorno destas, e também, autorização de uso e intervenção em recursos hídricos para consumo humano.

Em 21/09/2020 foi formalizado na Supram Sul de Minas, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o **processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 04043/2020**, visando a regularização e a continuidade da atividade “G-01-03-1: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, em área útil de 940,00 ha.

O empreendimento enquadra-se na **Classe 3** por apresentar porte do empreendimento médio e potencial poluidor médio, segundo Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Foi informado que houve redução na área útil de 980,00 ha (processo SLA nº 03308/2020 anterior) para 940,00 ha (processo SLA nº 04043/2020 atual), tendo em vista que a área arrendada de 40,00 ha (matrícula nº 52.892) teve seu contrato de parceria rural vencido em 31/08/2020, optando-se pela não renovação deste e ficando comprovada que a área útil arrendada do empreendimento não ultrapassa 1.000,00 ha, o que resultaria na modalidade de licenciamento ambiental convencional – LAC instruído com EIA/RIMA.

Consta no processo as matrículas nº 2.270 e nº 52.386 da Fazenda Canteiros, bem como os referidos CARs e os Contratos de Parceria Rural AR 0044/2019 e AR 0059/2020, referentes as áreas de 200,00 ha (matrícula nº 2.270 de Dácio Coelho Lemos) e 740,00 ha (matrícula nº 52.386 de JJ Franco do Amaral Participações Ltda./José João Franco do Amaral) arrendadas à Murilo da Silveira Coelho e Outros, respectivamente.

Apesar do empreendimento possuir AAF anterior, por se tratar de ampliação da atividade em 250,00 ha de área útil (50,00 ha na matrícula nº 52.386 e 200,00 ha na matrícula nº



2.270) verifica-se a incidência de critério locacional. De acordo com o IDE-SISEMA (Figura 1), o empreendimento localiza-se em Unidade de Conservação de Proteção Integral - Parque Nacional Serra da Canastra, com peso 2 do critério locacional.

Anexada ao processo SLA nº 04043/2020 há uma decisão da Justiça Federal de Passos, expedida em 2015, sobre uma fiscalização realizada pelo ICMBio na área do imóvel Fazenda Canteiros, inscrita na matrícula nº 52.386, pertencente a José João Franco do Amaral, na qual o referido órgão ICMBio entende se tratar de área inserida na Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Nacional Serra da Canastra. De acordo com a decisão judicial federal, a área da Fazenda Canteiros (matrícula nº 52.386) encontra-se inserida em área não regularizada do Parque Nacional Serra da Canastra, e, portanto, não sendo considerada unidade de conservação, não cabendo as autuações lavradas pelo ICMBio.

Entretanto, observa-se que tal decisão judicial diz respeito apenas a área da Fazenda Canteiros, inscrita na matrícula nº 52.386 e pertencente à JJ Franco do Amaral Participações Ltda./José João Franco do Amaral, não sendo, portanto, aplicável a área da Fazenda Canteiros pertencente à Dácio Coelho Lemos, inscrita na matrícula nº 2.270.

Sendo assim, para a área de 200,00 ha da Fazenda Canteiros, inscrita na matrícula nº 2.270 e com Contrato de Parceria Rural AR 0044/2019, há a incidência do critério locacional (peso 2): localização em Unidade de Conservação de Proteção Integral - Parque Nacional Serra da Canastra. E, portanto, o adequado enquadramento do licenciamento ambiental do empreendimento de titularidade de Murilo da Silveira Coelho e Outros deva se dar na modalidade de licenciamento ambiental convencional – LAC2, instruído com Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental - RCA/PCA, não fazendo jus a modalidade de licenciamento ambiental simplificado instruído com Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

O empreendimento possui válida a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 36961/2017, referente a captação de 0,80 L/s de água em afluente do córrego Canteiros, durante 08:00 horas/dia, em barramento com volume de 4.728,00 m³, nas coordenadas geográficas 20°30'10,46"S e 46°25'8,26"W, para fins de diluição de fertilizantes.

É detentor da Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 212777/2020, referente a captação de 1,49 m³/h de água por meio de poço manual (cisterna), durante 00:45 horas, no ponto de coordenadas geográficas 20°30'38,66"S e 46°24'33,07"W, para fins de consumo humano.

De acordo com os estudos, a área total do empreendimento é de 940,00 ha, correspondendo a área útil do mesmo, compreendendo 1,95 ha de área construída. O empreendimento conta com 6 funcionários, em único turno diário de 12 horas, 6 dias/semana/ano.

O cultivo de milho (safrinha) e soja (safra de verão) ocorre em sistema convencional. O plantio direto é realizado em curvas de nível, com adoção de rotação de culturas e instalação de bacias de contenção (barraginhas) para disciplinamento das águas pluviais e redução de focos erosivos. Realiza o controle químico e biológico de pragas e doenças das lavouras.



O empreendimento localiza-se no bioma Cerrado, em área com relevo levemente ondulado que viabiliza operações agrícolas mecanizadas. O uso do solo encontra-se alterado por atividades agrossilvipastoris e pastagens, havendo, ainda, a presença de remanescentes de fragmentos florestais associados aos cursos d'água e nascentes. Nota-se, de acordo com a Figura 1, que o empreendimento localiza-se no interior do Parque Nacional da Serra da Canastra.

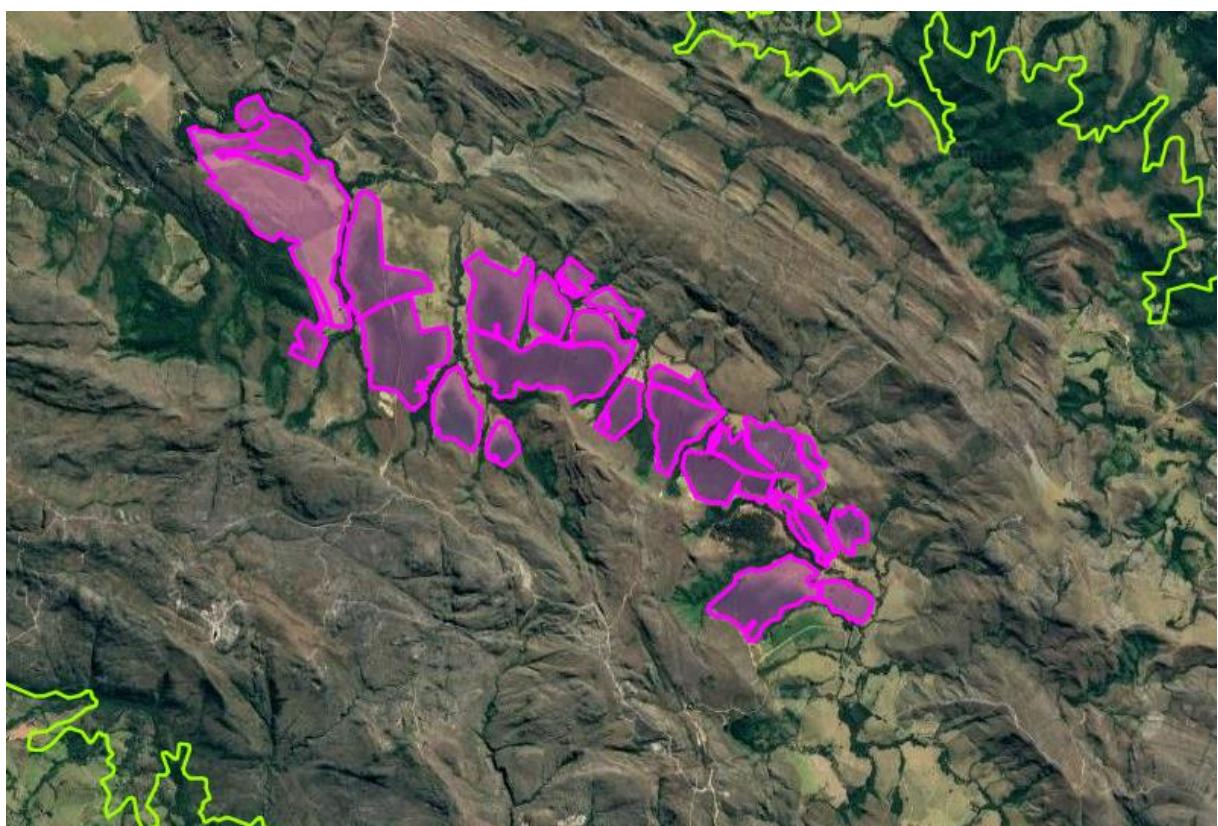


Figura 1: Delimitação das áreas de plantio da Fazenda Canteiros, matrículas nº 2.270 e 52.386 (em rosa), e da delimitação do Parque Nacional da Serra da Canastra (em verde).

Como principais impactos inerentes às atividades tem-se o desenvolvimento de focos erosivos nas áreas de plantio, contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas por efluentes líquidos e defensivos agrícolas, além da geração de resíduos sólidos e de emissões atmosféricas de fontes difusas.

Os efluentes sanitários são destinados para tratamento em fossa séptica biodigestor com lançamento final em sumidouro, havendo uma caixa de secagem para desidratação do lodo gerado no sistema.

De acordo com o RAS, o empreendimento gera resíduos recicláveis (embalagens de sementes e adubos, papéis, plásticos e metais), que são destinados à reciclagem; e embalagens de agrotóxicos, que retornam ao revendedor. Informa que estes resíduos são armazenados em outra propriedade dos empreendedores, não sendo possível verificar tratar-se de propriedade contígua ao empreendimento, tendo em vista que não foi apresentada a localização de tal de propriedade. O empreendimento gera, ainda, resíduos de características domésticas que são encaminhados ao aterro municipal de São João Batista do Glória, bem como lodo de fossa séptica, que após desidratação em caixa de



secagem, é destinado à compostagem na Fazenda União, em outra propriedade pertencente aos mesmos empreendedores.

As emissões atmosféricas de fontes difusas são resultantes da queima de combustível fóssil nas máquinas agrícolas e caminhões utilizados no processo produtivo ou no transporte de insumos e produtos, sendo mitigadas com a manutenção preventiva do maquinário e veículos, realizada em oficinas terceirizadas na zona urbana, renovação da frota e adoção de óleo diesel S10.

Não foram apresentadas medidas mitigadoras dos impactos do uso de defensivos agrícolas nas lavouras que podem ocasionar a contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais. Além disso, não foram apresentadas propostas de monitoramento das áreas onde estes defensivos são aplicados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o **INDEFERIMENTO** da solicitação da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **FAZENDA CANTEIROS** de titularidade de Murilo da Silveira Coelho e Outros, para a atividade de “G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, no município de **São João Batista do Glória**, por se tratar de regularização com ampliação da atividade em 250,00 ha e incidência do critério locacional: *Localização prevista em Unidade de Conservação de Proteção Integral (Parque Nacional Serra da Canastra)* - peso 2, resultando na modalidade de licenciamento ambiental convencional – LAC2, instruído com RCA/PCA.